

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme autorização contida na LEI MUNICIPAL Nº 3.117/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas
Ajudante de Serviços Gerais	44hs semanais	Alfabetizado	Até 04(Quatro)

Padrão de Vencimento: III Salário R\$ 1.760,95 mais insalubridade e vale alimentação de R\$ 27, 83 ao dia trabalhado.

#### Atribuições:

- a) **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidade especiais.
- b) Descrição analítica: abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras; limpar ralos e bueiros; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos lugares indicados; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo nas ruas, praças, jardins e outros locais, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos ou carrinhos de tração manual ou caminhão; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos, bem como executar outras atribuições afins.

#### Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de trabalho de 44 horas semanais.

Requisitos para provimento: a) Idade Mínima: 18 anos. b) Instrução: alfabetizado

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e de acordo com o Decreto N° 1.866/16 de 06 de Janeiro de 2016 e executado por intermédio de Comissão composta por 03(Três) servidores, designados através da Portaria N° 4.245/2025.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado, em Jornal de circulação Regional, no Diário Oficial do Município (FAMURS) e no Site Oficial do Município.
- **1.4** Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço <a href="www.baraodecotegipe.rs.gov.br">www.baraodecotegipe.rs.gov.br</a>.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de currículo/experiência, de caráter classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- **1.7** As contratações serão para o período de 180(cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, conforme a Lei Municipal N° 2.616/17 que autoriza as referidas Contratações.



- **1.8** Os Contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contrato, conforme o disposto no Artigo 193 da Lei Nº **1.867/08:** 
  - I Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
  - II- Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade, periculosidade, risco de vida e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta lei;
  - III- Férias proporcionais, ao término do contrato;
  - IV-Inscrição no Regime Geral da Previdência Social;
- **1.8.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **1.9** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 125 a 127 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 2. INSCRIÇÕES

- **2.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na recepção, junto à sede do Município, sito à Rua Princesa Isabel, 114 Centro Barão de Cotegipe, no período compreendido entre às 08:00 do dia 24 de abril de 2025 até às 17:00 do dia 30 de abril de 2025.
- **2.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **3.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato(com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguinte documentos:
- **3.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **3.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por força de Lei Federal, valem como documento de Identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC ect; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação(com fotografia, na forma da Lei N° 9.503/97, artigo 15).
- 3.1.3 Cópia do CPF.
- **3.1.4** Cópia do histórico escolar, Diploma ou outra documentação equivalente.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
- **4.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **4.2.3** A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **4.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão classificados para a avaliação de currículo/experiência nos termos do presente edital.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, observado os seguintes critérios:



- **5.1.1** Experiência Profissional exercida comprovada por carteira assinada ou declaração da empresa em que atuou: 10 pontos por ano de experiência, no máximo de 100 pontos.
- **5.1.2** Comprovação de escolaridade sendo da seguinte forma:

Ensino fundamental incompleto --- 05 pontos

Ensino fundamental completo -----10 pontos

Ensino médio completo -----20 pontos

### 6. -DOS RECURSOS

- **6.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia
- **6.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação de recorrente e as razões do pedido recursal.
- **6.1.2** Será possibilitada vista da avaliação do currículo/experiência na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **6.1.3** Havendo a reconsideração d decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **6.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que:
  - I-Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
  - II- Tiver obtido a maior nota na comprovação de exercício de atividade por carteira assinada ou declaração da empresa em que atuou.
  - III- Sorteio em Ato Público, realizado em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **7.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **8.1** As contratações temporárias dependem de autorização legislativa para serem efetivadas, sendo que a Administração não é obrigada a efetuar as referidas contratações. Estas ocorrerão conforme a necessidade para a continuidade dos serviços públicos. A aprovação neste Processo Seletivo não garante, em hipótese alguma, que o candidato venha a ser convocado, e a mesma ocorrerá pelo prazo que autorize a Lei Específica para aquela contratação.
- **8.2** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Lei Específica e pelo Prefeito, será convocado o aprovado, respeitando obrigatoriamente a ordem de classificação, para, no prazo de 02(dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - I- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
  - II- Ter idade mínima de 18 anos;
  - III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - IV- Apresentar atestado médico ocupacional, conforme orientações do Município, no sentido de comprovar gozar de boa saúde física e mental;
  - V- Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência do cargo;
- **8.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **8.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **8.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **8.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da Lei, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços.
- **9.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Barão de Cotegipe, 22 de abril de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZICKI, Prefeito Municipal.



### FICHA DE INSCRIÇÃO

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2025 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº inscrição:					
Nome: N° o	N° do Documento: RG − CPF:				
Endereço:					
Cidade:	UF:				
Fone:(54)	Celular: ( )				
Email:					
Formação: ALFABETIZADO					
-					
CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO				
	SIM	NÃO	PONTUAÇÃO		
5.1.1. Experiência Profissional exercida comprovada por carteira assinada ou declaração da empresa em que atuou: 10 pontos por ano de experiência, no máximo de 100 pontos.  5.1.2- Comprovação de escolaridade sendo da seguinte forma:					
Ensino medio completo20 pontos					
Barão de Cotegipe de Abril de 2025.					
Carimbo e Assinat	tura Sec. Adm	ınıstração/RH.			
Assinati	ura do Candi	dato			